



1  
2 **Ata da Sessão Ordinária do Conselho Seccional da**  
3 **Ordem dos Advogados do Brasil – Estado do Rio Grande do Norte**  
4 **(Triênio 2019/2021)**

5  
6  
7 **Data:** 10 de junho de 2020.

8 **Local:** Realizada por videoconferência.  
9

10  
11  
12 **Presenças:** do Presidente Aldo de Medeiros Lima Filho, da Vice-Presidente Rossana Daly de  
13 Oliveira Fonseca, do Secretário-Geral João Victor de Hollanda Diógenes, da Secretária-Geral  
14 Adjunta Milena da Gama Fernandes Canto; dos Conselheiros Adeilson Ferreira de Andrade,  
15 Andréa Lucas Sena de Castro, Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Daniel Ramos Dantas,  
16 Diogo Licurgo Meireles Nunes, Elisângela Fernandes da Silva, Eliane Maria Amancio Lemos  
17 de Brito, Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa, Francisco Assis Cunha, Igor Silva de  
18 Medeiros, José Lopes da Silva Neto, Luís Vinicius Santos Freire, Marcela Martins de  
19 Vasconcelos, Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Marcus Vinicius Dantas da Silva, Paulo  
20 Augusto Pinheiro da Silva, Pedro Emanuel Braz Petta, Sildilon Maia Thomaz do Nascimento,  
21 Tatianne de Lacerda Barros e Thiago Cortez Meira de Medeiros; do Membro Honorário  
22 Vitalício Carlos Roberto de Miranda Gomes; do Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina  
23 Luís Gustavo Smith. **Ausências justificadas:** do Tesoureiro Alexander Henrique Nunes  
24 Gurgel; da Conselheira Erica Lopes Araripe do Nascimento e do Conselheiro Carlos Sérgio  
25 Gurgel da Silva. Verificado o *quórum* legal, o Presidente, às 17h45, declarou aberta a Sessão.  
26 Em discussão a ata da Sessão anterior, que foi aprovada, por unanimidade. Não houve  
27 **comunicações**. Na parte reservada à **ordem do dia**, o Presidente chamou os processos  
28 constantes da pauta. **Processo n. 53952015-0.** Assunto: Processo Disciplinar. Representante:  
29 OAB/RN de ofício. Representado: K. S. O. – OAB/RN 6638 (Advogado: Kennedy Salvador de  
30 Oliveira). Relator: Sildilon Maia Thomaz do Nascimento. Voto de vistas Igor Silva de  
31 Medeiros. O Conselheiro Sildilon Maia Thomaz do Nascimento arguiu preliminar para que o  
32 Conselho Seccional aplique o acordo de não persecução penal aos procedimentos ético-  
33 disciplinares da OAB/RN. Por maioria (17x4), o Conselho Seccional decidiu pelo seguimento  
34 do julgamento do processo, afastada a possibilidade da aplicação do acordo de não persecução  
35 penal aos procedimentos ético-disciplinares da OAB/RN. Se abstiveram de votar a Vice-  
36 Presidente Rossana Daly de Oliveira Fonseca e a Conselheira Marcela Martins de Vasconcelos.  
37 No mérito, por maioria, o Conselho Seccional decidiu por conhecer do recurso, negando  
38 provimento ao pleito de nulidade processual e dando provimento aos demais pleitos para,  
39 reformando a decisão condenatória por ele impugnada, julgar improcedente a representação  
40 formulada contra o recorrente, nos termos do voto do Relator. Lido e aprovado o acórdão.  
41 **Processo n. 43652016-0.** Assunto: Processo Disciplinar. Representante: OAB/RN.  
42 Representado: C. E. N. G. – OAB/RN 8778. (Advogado: Carlos Eduardo do Nascimento Gomes  
43 – OAB/RN 8778). Relatora: Elisângela Fernandes da Silva. Em Sessão anterior, a Relatora  
44 votou por receber o recurso, e, no mérito, dar provimento, no sentido de julgar improcedente a  
45 representação e determinar o arquivamento dos autos. Voto de vistas Francisco Assis da Cunha.  
46 O Conselheiro Francisco Assis da Cunha votou pelo provimento do recurso, reformando a  
47 decisão de condenação por censura aplicada pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Por

48 unanimidade, o Conselho Seccional conheceu e deu provimento ao recurso, no sentido de julgar  
49 improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do voto da  
50 Relatora. Lido e aprovado o acórdão. **Processo n. 58452014-0**. Assunto: Processo Disciplinar.  
51 Representante: Igor Raphael Ferreira Santos. Representado: E. R. A. S. J. – OAB/RN 3828.  
52 (Advogado: Edberto Rodrigo Afonso Smith Júnior). Relator: José Lopes da Silva Neto. O  
53 Relator informou que o interessado protocolou requerimento solicitando o adiamento do  
54 julgamento. Foi suscitada questão de ordem pelo Conselheiro Sildilon Maia Thomaz do  
55 Nascimento, que requereu o adiamento do julgamento dos autos, em virtude de requerimento  
56 protocolado pelo Representado, datado de 09 de junho de 2020. A questão foi deliberada pelo  
57 Colegiado, que, por maioria, afastou-a, em consonância com o Despacho já proferido pelo  
58 Relator, que rechaçou o pleito de adiamento formulado pelo Representado, considerando-o ato  
59 meramente protelatório. Sucessivamente, o mesmo Conselheiro suscitou questão de ordem  
60 diversa, aduzindo que deveria ter ocorrido prévia audiência de conciliação, conforme requerido  
61 pela parte em julho de 2019, em consonância com a nova regra processual penal do acordo da  
62 não persecução penal, disposta na Lei nº 13.964/19. A questão foi igualmente submetida ao  
63 Colegiado e afastada, por maioria dos votos, tendo os Conselheiros externado suas razões em  
64 sessão. Ultrapassadas as questões de ordem suscitadas em Sessão, o Conselho adentrou-se na  
65 discussão do Recurso Inominado interposto, decidindo os membros do Conselho Seccional da  
66 Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, a unanimidade dos votos,  
67 julgar pelo não acolhimento das questões preliminares suscitadas e, no mérito, julgar pelo  
68 desprovimento do Recurso Inominado, mantendo-se o Acórdão recorrido em todos os seus  
69 termos. Lido e aprovado o acórdão. O Presidente da OAB/RN Aldo de Medeiros Lima Filho,  
70 os Conselheiros Sildilon Maia Thomaz do Nascimento e Tatianne de Lacerda Barros se  
71 abstiveram de votar. O Presidente passou a presidência dos trabalhos à Vice-Presidente.  
72 **Processo n. 84752015-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: OAB/RN de ofício.  
73 Representado: E. R. A. S. J. – OAB/RN 3828. (Advogado: Edberto Rodrigo Afonso Smith  
74 Júnior – OAB/RN 3828). Relatora: Camila Lacerda Bezerra de Medeiros. A Relatora votou por  
75 manter a decisão do TED, aplicando a pena disciplinar de suspensão pelo prazo de sessenta  
76 dias. A Secretária-Geral Adjunta pediu vistas, ficando o processo pautado para a Sessão  
77 Extraordinária do dia 09 de julho de 2020. **Processo n. 462012-0**. Assunto: Processo  
78 Disciplinar. Representante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros/RN.  
79 Representado: E. R. A. S. – OAB/RN 1594. (Advogado: Ediberto Rodrigo Afonso Smith –  
80 OAB/RN 1594). Relatora: Elisângela Fernandes da Silva. Voto de vistas Manoel Dagonia  
81 Fernandes Braga. Processo retirado de pauta. **Processo n. 66682018-0**. Assunto: Processo  
82 Disciplinar. Representante: Priscila Silva Souto. Representado: B. C. S. OAB/RN 8031.  
83 (Advogado Bruno Costa Saldanha – OAB/RN 8031) e M. A. L. F – OAB/RN 10087.  
84 (Advogado Marcos Aurélio Lopes de Farias – OAB/RN 10087). Relator: Gideão Marrocos  
85 Silva. **Processo n. 89812016-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: Márcio Soares  
86 Leite. Representado: L. D. M. – OAB/RN 11232. (Advogado Lucas Duarte de Medeiros –  
87 OAB/RN 11232) e U. O. A. S. F. – OAB/RN 12074. (Advogado Ubaldo Onésio de Araújo  
88 Silva Filho – OAB/RN 12074). Relator: Gideão Marrocos Silva. Processo retirado de pauta.  
89 **Processo n. 98002016-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: Carlos Alberto de  
90 Menezes. Representado: A. E. A. – OAB/RN 2850. (Advogado Antônio Evanio de Araújo –  
91 OAB/RN 2850). Relator: Gideão Marrocos Silva. Processo retirado de pauta. A Vice-  
92 Presidente retornou a presidência dos trabalhos ao Presidente Seccional. Na parte reservada  
93 às **proposições**, ocorreram as seguintes: a) O Conselheiro Luís Vinicius Santos Freire propôs a  
94 realização de audiência para discussão sobre o acordo de não persecução penal aos

95 procedimentos ético-disciplinares. O Conselheiro Sildilon Maia Thomaz do Nascimento  
96 informou que formulou proposição para adoção do acordo de não persecução penal aos  
97 procedimentos ético-disciplinares. O Presidente Seccional comunicou que recebeu a  
98 proposição, tendo encaminhado para análise da Secretária-Geral Adjunta, que sugeriu o envio  
99 de consulta ao Conselho Federal da OAB. O Presidente comunicou que irá encaminhar a  
100 consulta ao Conselho Federal da OAB. b) O Conselheiro Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues  
101 propôs que a Seccional e a Caarn de forma incisiva adotem postura sobre ações de prevenção,  
102 e para que a população fique em casa, como forma de prevenção a pandemia do coronavírus  
103 Covid-19, tendo em vista que as ações adotadas ainda são muito tímidas. O Presidente destacou  
104 que a Seccional vem trabalhando em campanhas de divulgação e prevenção, com foco principal  
105 para os advogados, possibilitando inclusive o funcionamento da Sede para os advogados que  
106 necessitarem de estrutura física para manutenção do seu labor, bem como vem fazendo o seu  
107 papel com campanhas informativas voltadas à sociedade. Além disso, destacou que o papel  
108 principal da OAB deve ser zelar pela Advocacia. Porém, a falta de planejamento e providências,  
109 por parte dos Governantes no combate a pandemia do coronavírus, vem se demonstrando  
110 completamente desastrosa, não cabendo a OAB/RN assumir a total responsabilidade, que  
111 compete aos Governos. c) O Presidente Seccional informou que no dia 09 de julho de 2020 será  
112 realizada Sessão Extraordinária para julgamento de processos éticos-disciplinares. Nada mais  
113 havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a presente  
114 Sessão, às 21h16, do que, para constar, eu, João Victor de Hollanda Diógenes, Secretário-Geral,  
115 mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim, e pelo Presidente do  
116 Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte.

117

118

119

120

**Aldo de Medeiros Lima Filho**

121

Presidente

122

123

124

125

**João Victor de Hollanda Diógenes**

126

Secretário-Geral